

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133 CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

#### LEI N.°- 594/00 DE 07 DE ABRIL 2.000

#### DISPÕE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE SOBRE EQUIPAMENTO DE COMPUTAÇÃO.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

### FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar ao Juízo da Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, um equipamento de computação, composto de um monitor, um CPU, uma impressora, um nobreak, um teclado e um mouser.

ARTIGO 2°-O equipamento de computação objeto do artigo 1º- da presente Lei, após adquirido será de imediato doado ao Juízo da Comarca de Brasilândia-MS.

ARTIGO 3°-As despesas com a aquisição do equipamento de que trata o artigo 1º- da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5°-Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2.000.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Prefeito Municipal

Prof Antonie Arcanio



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo - MS, 04 de abril de 2.000.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS - 134/2.000.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

Em anexo, estamos encaminhando a Vossa Excelência, dentro dos préstimos legais, o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2.000**, referente ao Projeto de Lei nº 006/2.000, que "DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMPUTAÇÃO", o mesmo foi aprovado por unanimidade nesta Casa de Leis.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Alfeu Candido PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
N E S T A.





### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº FONE/FAX: (067) 591-1115 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 013/2.000. **DE 04 DE ABRIL DE 2.000.** 

DO

PROJETO DE LEI N.º 006/2.000. DE 21 DE MARÇO DE 2.000.

> A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PRO-JETO DE LEI Nº. 006/2.000, QUE "*DISPÕE* SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE EQUIPA-MENTO DE COMPUTAÇÃO. **PORTANTO** AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNI-CIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

### APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 10-

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar ao Juízo da Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, um equipamento de computação, composto de um monitor, um CPU, uma impressora, um nobreak, um teclado e um mouser.

ARTIGO 20-

O equipamento de computação objeto do artigo 1º- da presente Lei, após adquirido será de imediato doado ao Juízo da Comarca de Brasilândia-MS.

ARTIGO 30-

As despesas com a aquisição do equipamento de que trata o artigo 1º- da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 40-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 50-

Revogam- se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 04 DE ABRIL DE 2.000.

Alfeu Candido

PRESIDENTE

Francisco Paulo Alves 1ºSECRETÁRIO

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 013/2.000, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.

CACHLINHA DO BOLSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133 CEP 79 690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo- MS, 21 de Março de 2.000.

Of. N.°- 346/00

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI N.º- 006/00

Anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei 006/00, que dispõe sobre aquisição e doação de equipamento de computação.

Sem mais para o momento, subscrevemo nos aproveitando o ensejo, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

Prof. Platonio Pircanio dos Santos Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. ALFEU CÂNDIDO

DD. Presidente da Câmara Municipal

**NESTA** 

Câmera Municipal de Senta Rita do Pardo/MS

PROTOCOLO GERAL

Marin



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133 CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

#### PROJETO DE LEI N.º- 006/00 DE 21 DE MARÇO DE 2.000

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMPUTAÇÃO.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

#### APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1°
Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar ao Juízo da Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, um equipamento de computação, composto de um monitor, um CPU, uma impressora, um nobreak, um teclado e um mouser.

ARTIGO 2ºO equipamento de computação objeto do artigo 1º- da presente Lei, após adquirido será de imediato doado ao Juízo da Comarca de Brasilândia-MS.

ARTIGO 3°- As despesas com a aquisição do equipamento de que trata o artigo 1°- da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5°- Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2.000.

Prof. Antonio Arcado



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133 CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

### Justificativa ao Projeto de Lei N.º- 006/00

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Juízo da Comarca de Brasilândia, através do oficio N.º-001/2000 de 08 de Fevereiro último (fotocópia anexa), está solicitando-nos a doação de um computador completo.

Como trata-se também de prestação de serviços ao nosso município, uma vez que pertencemos àquela Comarca, houvemos por bem em apresentar o presente Projeto de Lei, ao qual rogamos aprovação.



### Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul Comarea de Brasilâudia

Brasilândia MS, 08 de FEVEREIRO de 2000

17 J

OFICIO Nº 001/2000.

Através deste venho a presença de V.S.ª., solicitar a doação de 01 computador completo para uso no cartório distribuidor, contador e partidor do juízo da comarca de Brasilândia, haja visto que a justiça estadual encontra-se em fase de informatização, mas não tem recursos suficientes para compra de todos computadores necessários, sendo que com este computador poderemos oferecer um serviço mais rápido e eficiente.

No aguardo de uma resposta, aproveito a oportunidade para reiterar a V.S.ª os meus prótestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elza A<del>par</del>écida Ferrari Carvalho partidora, contadora e partidora.

AO ILMO.SR. PREFEITO MUNICIPAL DE STA RITA DO PARDO-MS.





LEI N."- 594/00 DE 07 DE ABRIL 2.000

### DISPÓE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMPUTAÇÃO.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Proteito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuições que ilhe são conferidas por Lei, sic oto

### FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO-I"-

ARTIGO 3"-

ARTIGO 4"-

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar ao Juizo da Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, um equipamento de computação, composto de um menitor, um CPU, uma impressora, um nobreak, um toclado e um meusor.

O equipamento de computação objeto do artigo 1º- da presente Lei, apos adquirido será de imediato doado ao Juizo da Conarca de Brasilândia-MS. ARTIGO 2"-

As despesas com a aquisição do equipemento de que trata o artigo  $1^{\rm pc}$  da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente

Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação

Revogam- so as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFE TO, EM 07 DE ABRIL DE 2.000. Prof. Orderio Manager dan Contos

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Octrothelo Garul